

LEI MUNICIPAL Nº 1810/2013

“Autoriza a Prefeitura do Município de Echaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, destinados à Reforma do Conjunto Esportivo Municipal”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da obra na seguinte dotação orçamentária:

02.08.27.812.0006.1.004000 – Reforma do Conjunto Esportivo Municipal

4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Fonte: 02 – Recursos Estaduais

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º– Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Reforma do Conjunto Esportivo Municipal**.

Art. 3º– Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 18 de setembro de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo